



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.496 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 727 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Dá normas para o provimento do Magistério Primário do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Terão preferência para o preenchimento das cadeiras do magistério primário, em todo o Estado, as professoras diplomadas pelo Instituto de Educação e curso normal equiparado ou com outorga de mandato.

Parágrafo único. Somente as professoras que preencham essas condições poderão ser nomeadas para as escolas sediadas na capital do Estado.

Art. 2.º Nas sedes dos municípios serão nomeadas, de preferência, além das enumeradas no art. 1.º, Regentes de Ensino, normalistas rurais ou humanitas.

Art. 3.º Nas demais escolas serão também admitidas pessoas não diplomadas que possuam curso primário completo e prestem exame de habilitação, na forma da lei.

Art. 4.º Todos os anos o Governo promoverá concurso para preenchimento das cadeiras vagas de professor de 1.ª e 2.ª entrância.

Parágrafo único. As vagas que se verificarem na capital serão preenchidas alternativamente: por concurso, por merecimento e por antiguidade, nestas duas últimas hipóteses entre professores do interior.

Art. 5.º Os vencimentos dos professores de cada uma das categorias indicadas serão os mesmos, quaisquer que sejam as escolas em que se encontrem lotados.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 728 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) como auxílio à conclusão das obras da igreja matriz da cidade de Capanema, neste Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), no corrente exercício, em favor da conclusão das obras da igreja matriz de Capanema, neste Estado.

Art. 2.º O auxílio financeiro constante da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado e será pago na forma preestabelecida pelo Secretário de Estado de Economia e Finanças.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada quaisquer disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 729 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Passa a ser subordinada à Secretaria do Interior e Justiça do Estado a Junta Comercial.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Junta Comercial passará a ser subordinada à Secretaria do Interior e Justiça do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Lóris Olympio Corrêa de Araújo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 730 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$100.000,00 destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará.

Parágrafo único. O encargo decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 731 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Faz doação ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP - Programa da Amazônia) de uma parte do terreno de propriedade do Es-

tado, situado à Avenida Almirante Barroso nesta capital.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP - Programa da Amazônia) uma parte do terreno de propriedade do Estado, situado à Avenida Almirante Barroso, nesta capital, onde está instalado o Instituto Evandro Chagas, para no mesmo ser construído um pavilhão destinado à reunião do pessoal da aludida instituição.

Parágrafo único. O terreno de que trata este artigo tem a forma de um trapézio, com as seguintes medidas: base menor mede 37 mts., 50; base maior mede 65 mts., 50, sendo os outros dois elementos de 66 mts. e 72 mts., 60. Oferece uma área de 3.339,00 mts. 2.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

LEI N. 732 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Abre crédito especial a favor de tripulantes do Serviço de Navegação do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 44.520,00) para pagamento de etapas vencidas pelos tripulantes das embarcações do Serviço de Navegação do Estado, nos meses de novembro e dezembro de 1952.

Parágrafo único. O referido crédito será assim desdobrado: Antônio Giordano, José Trindade, Pedro P. de Jesus, Manoel B. da Silva, Ramiro Antônio Paixão, João Pereira da Silva, Brasilino P. Amaral, José Maciel Filho, Antonio Costa, Januário L. de Sousa, Januário F. da Silva, Edgar dos Santos, Antenor A. de Sousa, Orlando A. Trindade, Benedito C. Carvalho, Evilásio C. Santana, Vilisses Correia Mendes, Raimundo Viana, Raimundo L. Martins, Luiz Ramos da Fonseca, Francisco L. Balieiros, Giovano M. V. Giordano, Inácio V. Oliveira, Manoel Franco de Melo, Gumerindo Mendes, Raimundo S. Oliveira, Raul Marcião de Azevedo, Laurindo V. Senbra, Arsênio B. dos Santos, Cirilo A. da Trindade, Manoel Ambrósio de Jesus, João F. Vital, Orlando M. Tavares, Juarez Dias dos Santos, Porfírio E. Gonçalves,

Raimundo L. de Araújo, Cr\$ 1.200,00 a cada um; e Teodomiro, Cr\$ 1.320,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

LEI N. 733 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a adquirir dois pianos para o Jardim Musical do Instituto "Carlos Gomes".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois pianos para o Jardim Musical do Conservatório "Carlos Gomes", devendo oportunamente ser aberto o necessário crédito.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 734 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar um terreno à Avenida Tito Franco, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, para fins de utilidade pública, o terreno, de propriedade do engenheiro civil Judah Eliezer Levi, sito à margem direita da Avenida Tito Franco, nesta capital, lotes ns. 29 a 42, confinante com as terras do Estado, onde se acham os mananciais de água do Utinga, para abastecimento de Belém, medindo o mesmo 144 metros de comprimento por 30 de largura, ou sejam 4.320 mts. 2.

Parágrafo único. O preço da avaliação para a desapropriação de que trata este artigo é de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância constante do parágrafo acima, destinado à indenização da desapropriação referida no artigo anterior, correndo essa despesa à

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **LORIS OLIMPIO DE ARAUJO**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

...

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3332	
PEDRO DA SILVA SANTOS	
Redator-Chefe, respondendo pela	
Diretoria Geral	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	140,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade :	
1 Página de costabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a assinatura, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. —A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais vencidas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL. —Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953. GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

Claudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

LEI N. 735 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), em favor de Hermelinda de Castro Bastos, professora aposentada.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, quando houver recursos financeiros disponíveis, o crédito especial de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), em favor de Hermelinda de Castro Bastos, professora aposentada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953. GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 736 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Estabelece limite para a pensão atribuída à família de funcionário público, falecido, e modifica o disposto no art. 7.º, parágrafo único da Lei n. 110, de 11 de dezembro de 1948.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Para efeito de desconto da quota de contribuição do montepio, os funcionários públicos ficarão divididos em duas classes:

a) — para os que perceberem até quatro mil cruzeiros, a base de desconto será de dois mil cruzeiros;

b) — para os que perceberem mais de quatro mil cruzeiros aquela base será de quatro mil cruzeiros.

Parágrafo único. A família do funcionário falecido, da classe a), terá direito à pensão até o máximo de dois mil cruzeiros; e a do funcionário falecido, da classe b), terá a pensão até o máximo de três mil cruzeiros, calculadas na base estabelecida no art. 9.º da Lei n. 110, de 11 de dezembro de 1948.

Art. 2.º Ficam revogados o art. 7.º, alínea a) e b) e parágrafo único da Lei n. 110, de 11 de dezembro de 1948 e demais disposições em contrário.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953. GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado Lóris Olímpio Corrêa de Araújo Secretário de Estado do Interior e Justiça José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

Dr. Edward Catete Pinheiro Secretário de Estado de Saúde Pública

José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Claudio Lins de V. Chaves Secretário de Estado de Obras Terras e Viação

LEI N. 737 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Cria a Colônia Estadual de Tomé-açu e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a Colônia Estadual de Tomé-açu, constituída pelos bens da antiga Companhia Nipônica de Plantação, que reverteram ao Patrimônio do Estado, em consequência da declaração de caducidade, pelo Decreto-lei n. 4.016, de 17 de abril de 1942, da concessão feita à mencionada sociedade anônima.

Art. 2.º A Colônia Estadual de Tomé-açu, além da manutenção dos serviços atualmente existentes, promoverá a instalação em suas terras de um campo experimental, destinado ao fornecimento de mudas e de clones selecionados, bem como reservará área para loteamento agrícola.

Art. 3.º A Colônia Estadual de Tomé-açu será subordinada à Secretaria de Produção, sendo dirigida por um agrônomo, nomeado pelo Governador do Estado, que será o Administrador da mesma.

Parágrafo único. Fica criado o cargo de "Administrador", padrão "R", de provimento em comissão, lotado na Colônia Estadual de Tomé-açu.

Art. 4.º Ficam sujeitas à obrigação de recolhimento ao Departamento de Receita da Secretaria de Economia e Finanças as arrecadações efetuadas a qualquer título pela Colônia Estadual de Tomé-açu.

Art. 5.º A administração da Colônia, num prazo de 180 dias, apresentará a discriminação dos lotes já ocupados a fim de cumprir as disposições da legislação vigente.

Art. 6.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para o custeio geral da Colônia, correndo o encargo à conta dos recursos financeiros do exercício.

Art. 7.º No plano que for estabelecido para aplicação da dotação consignada na tabela 52, do orçamento de 1954, sob o título "Fomento Econômico em Geral", consignação "Para aplicação conforme plano a ser estabelecido", será prevista dotação destinada ao custeio geral da Colônia de Tomé-açu.

Art. 8.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de trinta dias.

Art. 9.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953. GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 738 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953

Dá nova redação ao art. 6.º da Lei n. 387, de 13 de julho de 1951.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o art. 6.º da Lei n. 387, de 13 de julho de 1951:

"Art. 6.º O Superintendente da Fiscalização terá por atribuições assistir ao Diretor do Departamento da Receita, da Secretaria de Economia e Finanças, no controle e cobrança de todos os impostos e taxas da renda tributária do Estado e a de orientar os contribuintes em relação aos pagamentos dos tributos e situação fiscal dos mesmos".

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.

GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 220 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:
Designar Armando Braga Pereira, ocupante efetivo do cargo de Redator, padrão N, do Quadro Único, lotado na Divisão de Divulgação da "Imprensa Oficial", para substituir Pedro da Silva Santos, durante o seu impedimento, no cargo de Redator Chefe, padrão U, do mesmo Quadro, lotado na mesma "Imprensa Oficial".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1953.
GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 221 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:
Designar Naide Martins Guimarães, ocupante do cargo de Orientadora de Ensino, padrão H, do Quadro Único, para representar o Estado no Congresso de Professores Primários, a realizar-se de 14 a 20 do corrente, na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1953.
GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15 item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Carvalho de Alencar, para exercer, o cargo de Adjunto de Promotor, padrão D, do Quadro Único, lotado na Comarca de Marabá, sede, vago com a exoneração de Basílio Miguel dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araújo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Basílio Miguel dos Santos, do cargo de Adjunto de Promotor, padrão D, do Quadro Único, lotado na Comarca de Marabá, Sede.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araújo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro da Silva Santos, ocupante do cargo de Redator Chefe, padrão U, do Quadro Único, lotado na Divisão de Divulgação da Imprensa Oficial, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral, padrão V, do mesmo Quadro lotado na mesma Imprensa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araújo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15 item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carlos Alberto Queiroz Platilha para exercer em substituição o cargo de Redator, padrão N, do Quadro Único, lotado na Divisão de Divulgação da Imprensa Oficial durante o impedimento do titular, Armando Braga Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araújo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15 item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joaquim Estevam de Carvalho Neto, para exercer, em substituição, o cargo de Arquivista, padrão M, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração, da Imprensa Oficial, durante o impedimento da titular Renée Lopes Nunes, que se encontra a disposição da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, sem onus para o Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araújo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alba Lopes de Freitas, do cargo de Dactilógrafa, padrão H, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araújo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Evandro Gonçalves da Gama, do cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araújo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 18, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laura Amelia Magalhães, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Loris Olympio Corrêa de Araújo, secretário do Interior e Justiça
Em 18-12-53:

Ofícios:
N. 904, da Assembléia Legislativa, anexo o ofício n. 678, do D. E. R., informando a respeito da construção da estrada Marapanim-Praia do Marudá. — Transmite-se ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa a informação.

N. 3.261, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo dois editais para efeito de publicação no DIARIO OFICIAL, de chamada das professoras: Lucilinda Gonçalves Rosado e Oscarina Puzos dos Santos. — A Imprensa Oficial, para publicar.

S. N., do Juizado de Direito da Comarca de Óbidos, Prtoria de Juruti, comunicação de Demócrito Pereira Salgado ao Exmo. Sr. Gal. Governador de haver assumido o cargo de 1.º suplente de juiz. — Acusar o recebimento.

N. 60, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, comunicação e agradecimento. — Agradeça-se a comunicação.

N. 100, do Juízo de Direito de Curuçá. — Agradecer.

N. 31, da Secretaria da Fazenda Municipal — P. M. de Belém, — comunicação do sr. Achilles Lima ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça de haver sido nomeado para o cargo em comissão de Secretário da Fazenda da Prefeitura. — Ciente. Agradeça-se.

N. 191, da Prefeitura Municipal de Oriximiná, agradecimento. — Ciente. Arquite-se.

Em 19-12-53:

N. 131, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 131, dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios. Faça-se o expediente.

N. 142, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 142, autorizando a recuperação do prédio do antigo Grupo Escolar da sede do Município de Abaetetuba. — Faça-se o expediente.

N. 143, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 143, autorizando Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para a cons-

trução do trapiche de Imborai, no município de Bragança. — Faça-se o expediente.

N. 145, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 145, autorizando o Poder Executivo a aplicar, no decorrer do ano de 1954, a importância de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) destinada a aquisição de máquinas e fornecidas para um combate em larga escala à saúva cortadeira no interior do Estado. — Faça-se o expediente.

N. 147, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 147, autorizando o Poder Executivo a reparar o prédio onde funciona a Faculdade de Odontologia do Pará, de propriedade do Estado. — Faça-se o expediente.

N. 148, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 148, autorizando a concessão do auxílio de Cr\$ 300.000,00 em favor da construção do Seminário Metropolitano Nossa Senhora da Conceição de Belém. — Faça-se o expediente.

N. 149, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 149, instituindo o prêmio "Silvio Nascimento" e estabelecendo sua aplicação. — Faça-se o expediente.

N. 150, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 150, reconhecendo de utilidade pública a Sociedade "São Francisco Esporte Clube", com sede em Monte Alegre, neste Estado. — Faça-se o expediente.

N. 151, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 151, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 28.880,00 em favor da firma Portuense Ferragens S/A, desta praça. — Faça-se o expediente.

N. 152, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 152, dispondo sobre os reparos a serem feitos no prédio que serve de quartel para os destacamentos policiais, na cidade de Mocajuba, neste Estado — Faça-se o expediente.

N. 155, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 155, autorizando a abertura de crédito especial de Cr\$ 27.848,90 em favor de Catarina Corrêa de Miranda. — Faça-se o expediente.

N. 732, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP, remetendo cópia da portaria n. 91, sobre o tabelamento para carne frigorificada. — Ao Gabinete.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 19 de dezembro de 1953	1.823.496,60
Renda do dia 21 de dezembro de 1953	1.614.950,10
SOMA	3.438.446,70
Pagamentos efetuados no dia 21/12/53	1.534.600,00
Saldo para o dia 22/12/53	1.903.846,70
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.554.465,00
Em documentos	349.381,70
TOTAL	1.903.846,70

Belém (Pará), 21 de dezembro de 1953.
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes, tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 22 de dezembro de 1953
O Departamento de Despesa da Secretaria do Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Serviço de Orientação do Ensino — Museu Paraense Emilio Goeldi — Serviço de Canto Orfeônico — Conservatório Carlos Gomes — Instituto Lauro Sodré — Instituto de Educação do Pará — Departamento de Assistência aos Municípios — Serviço de Educação Física — Colégio Estadual Pais de Carvalho — Serviço de Navegação do Estado e Matadouro do Maguari.

Custeios:
Tribunal de Contas — Distrito Sanitário do Interior.

Diversos:
Liga Contra a Leprosia — Seção de Fiscalização — Francisco Alves Machado — José Mendes — Repartição Criminal — Aminabab Alves Ataliba — Federação Paraense de Desportos — Dr. Arthur Claudio Melo — Guilherme

Sarmento Martires — Maria Paula Chaves — America Leão Conduz — Maria Celia Calvis Moreira — Simão da Gama Coelho — Antônio da Silva Chaves — Carlos Ledo — Francelino Lobo Pinto — Manoel Germino Souza — Wilson Campos — Miguel Fernandes da Costa Junior — Ladislau Francisco da Silva — Amadeu Alves Barbosa — Padres Lazaristas — Rosa Pacheco de Azevedo — José dos Santos Ferraz — Manoel Siqueira Mindelo — Antonio Moraes Furtado — Emilia Lisboa Afonso — Ubelino de Jesus Ferreira — Eduar-

do Pereira da Silva — Regino Antonio Barbosa — Antônia Pereira — Antonio Lopes Viana — Raimunda Almeida Serrão de Castro — Izabel Machado e Silva de Menezes — Orlando Costa — Antonio Lisboa — Clemente Mendes Contente — Irmandade S. José de Itacú — Antonio da Costa Rodrigues — Edgar Pinheiro Costa — José Fernandes — Manoel Braz de Araújo — Daniel Silva — José Antonio Egea — Antonio Monteiro Ferreira — Martinho Gama de Azevedo — Departamento Estadual de Aguas e Alceu Bochino.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Angelino Gomes Ferreira, brasileiro, casado, residente à Avenida Cipriano Santos n. 24, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.ª de Queluz, Nina Ribeiro, Cipriano Santos de onde dista 41m,00 e Roso Danin, medindo de frente 9m,50 por 44m,30 de fundos ou seja uma área de 420m2,85. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com quem de direito e à esquerda com o imóvel de n. 109.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de novembro de 1953.
(a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.
(T. 6572 — 1, 11 e 22|12 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Flávio Ferreira de Pinho Campos, português, casado, residente nesta cidade à Trav. Ocidental do Mercado n. 25, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Lote n. 23 do loteamento de São Braz, fazendo frente para a Trav. Dr. Ismael de Castro e fundos para a Rua Américo Santa Rosa; medindo de frente 6m por 24m de fundos com a área de 144m,2; confina à direita com o lote 22 de Maria Mesquita e à esquerda com o de n. 24 do Sr. Higino Mauriti.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.
(a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.
(T. 6573 — 1, 11 e 22|12 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Leonor Sampaio Cavalcante, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade à Travessa Castelo Branco, n. 70, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, Duque de Caxias, João Balbi e São Jerônimo distando 132m,50; Medindo de dos ou seja uma área de 268m2,80. Frente 6m,40 por 42m,00 de funtem forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel de n. 72 e à esquerda com o de n. 69.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.
(T. 6585 — 2, 12 e 22|12 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Nascimento, brasileiro, casado, residente à 1.ª Travessa de Queluz n. 150, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.º de Queluz, Praça Floriano Peixoto, Cipriano Santos e Roso Danin onde faz ângulo medindo de frente 8m,70 por 27m,50 de fundos ou seja uma área de 239m2,25. Confina à direita com Roso Danin e à esquerda com o imóvel n. 146.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.
(Ext. Dias—2, 12 e 22|12)

Aforamento de Terras
Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Benedito Goticia, que havendo Benedito Goticia, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Vila Virgílio n. 64, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: E o lote n. 50 do recente loteamento dos Covões de São Braz, medindo de frente 6m,00 por 23m,00 de fundos ou seja uma área de 138m2,00.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.
(T. 6583 — 2, 12 e 22|12 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Magalhães e Benedito Magalhães de Assis, menores e impuberes, representantes por sua mãe Carmen Magalhães de Assis, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Carlos de Carvalho, Bom Jardim Conceição e Timbiras, distando 69m,00 medindo de frente 6m,00 por 41m,30 de fundos ou seja uma área de 247m2,80. Tem forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.
(T. 6578 — 2, 12 e 22|12 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Snr. Dr. Hehmozenens Condurú
Secretario Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Jayme Bentes, requerido por aforamento o terreno situado na Vila do Mosqueiro, na localidade do Farol, nas proximidades da Colonia de Férias, na estrada da BMAC, ocupando o lote e número 40, de acordo com o loteamento feito pelo DPAC e aprovado pelo Exmo. Senhor Dr. Prefeito Municipal de Belém, medindo 12,00 mts. de frente por 40,00 mts. de fundos.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para

que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício

da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de Dezembro de 1953. — (a.) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.
(T. — 6731—22|12; 3 e 13|154 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
Snr. Dr. Hermogenes Condurú
Secretario Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Menahem Serruya, requerido por aforamento o terreno situado na Vila de Mosqueiro, na localidade do Farol, nas proximidades da Colonia de Férias, na estrada da E. M. A. C., ocupando o lote n. 41, de acordo com o loteamento feito pelo D. P. A. C. e aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, medindo 12,00 mts. de frente por 40,00 mts. de fundos.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de Dezembro de 1953. — (a.) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.
(T. 6730 — 22|12; 3 e 13|154 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
Snr. Dr. Hermogenes Condurú
Secretario Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Snra. Francisca Ferreira da Silva requerido por aforamento o terreno situado no lote 6, do recente loteamento concedido nos Covões de S. Braz. Limites a direita, lote n. 5 e a esquerda lote 7. Dimensões: frente — 6m00 — fundos — 24m00. Área — 144m200.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamações alguma. E, para que publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de Dezembro de 1953. — (a.) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.
(T. 6727 — 22|12; 3 e 13|154 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Joel Queirós Aires, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21.ª Comarca — Santarém, 54.º Termo, 54.º Município — Santarém — e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se ao Norte com terras de propriedade do Sr. Pedro Gomes Barbosa; ao Sul com terras devolutas do Estado, e a Este e Oeste também com terras devolutas do Estado, medindo 2.500 metros de frente por 6.600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Mesa de Rendias do Estado na-
quêle Município de Santarém.
3.ª Seção do Departamento de
Obras, Terras e Viação do Pará, 10
de dezembro de 1953. — O Oficial
administrativo, João Motta de Oli-
veira.
(T. 6661 — 12 e 22|12|53 e 1|1|54 —
Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que pela Sra. Emília Rodrigues
Barbosa, nos termos do art. 7.º
do Regulamento de Terras de 19
de agosto de 1933 em vigor, foi
requerido por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agrícola sitas na 21.ª
Comarca — Santarém — 54.º
Termo — 54.º Município — San-
tarém e 136.º Distrito, com as
seguintes indicações e limites: a
dita sorte de terras, está situada
no lugar denominado "Coatá", e
limita-se ao Norte, com terras de
José Geraldo da Silva, Faustino
Alves Rolim e Antônio Ferreira
de Sousa; a Leste, com terras
de Manoel Teodorico de Sousa e
João Carneiro Santos, e, a Oeste,
com terras de Luiz Avelino de
Sousa, medindo 1.500 metros de
frente por 1.600 ditos de fundos,
pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela im-
prensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funcio-
na a Mesa de Rendias do Estado
naquêle Município de Santarém.
3.ª Seção do Departamento de
Obras e Terras Públicas do Pará,
21 de dezembro de 1953. O Ofi-
cial ad. João Motta de Oliveira.
(T. 6733 — 22-12-53 e 1, 10-1-54 —
Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que pelo Sr. Pedro Garcia Pena,
nos termos do art. 7.º do Regu-
lamento de terras de 19 de agosto
de 1933 em vigor, foi requerida
por compra uma sorte de terras
devolutas, própria para a indús-
tria agrícola sitas na 21.ª Comar-
ca — Santarém — 54.º Termo,
54.º Município — Santarém e
140.ª Distrito — Curuai com as
seguintes indicações e limites
a dita sorte de terras está situa-
da no Lago Grande de Franca,
abrangendo o igarapé Piraquara,
que corre por dentro das ditas
terras, limitando pela frente, ou
Norte, com terras ocupadas por
Jerônimo dos Reis e Manoel Ro-
berto de Maria; pelos fundos, ou
Sul, e, pelo lado de cima, com
terras devolutas do Estado, e,
pelo lado de baixo, com terras
de Antonio Roberto, medindo
1.000 metros de frente por
3.000 metros de fundos, pouco
mais ou menos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado
pela Imprensa, e afixado por 30
dias, à porta do edifício em que
funciona a Mesa de Rendias do Es-
tado naquêle município de Santa-
rém.

3.ª Seção do Departamento de
Obras e Terras Públicas do Pará,
21 de dezembro de 1953. — (a.)
O Oficial ad. classe O' João Motta
de Oliveira.
(T. 6735 — 22|12|53 e 1, 10|1|54
— Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Seção, faço público
que pelo Sr. Guilherme Imbiri-
ba Lisboa, nos termos do art. 7.º
do Regulamento de Terras de 19
de agosto de 1933 em vigor, foi
requerida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria Agrícola, sitas na 18.ª
Comarca, Monte Alegre — 45.º
Termo, 45.º Município Monte Ale-
gre — e 129.º Distrito, com as
seguintes indicações e limites:
a dita sorte de terras, que se de-
nomina "Cajual", limita-se ao
Norte, com terras devolutas do
Estado; a Leste, com terras de
João Angelino Pinto; ao Sul, com
o Rio Paracari, e, a Oeste, com
terras de Isabel Miranda, me-
dindo 200 metros de frente por
4.000 metros de fundos, pouco
mais ou menos.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias,
à porta do edifício em que funcio-
na a Coletoria de Rendias do
Estado naquêle município de
Monte Alegre

3.ª Seção do Departamento de
Obras e Terras Públicas do Pará,
21 de dezembro de 1953. — (a.)
João Motta de Oliveira, oficial
ad. classe O.
(T. — 6.734 — 22-12-53 e 1,
10-1-54 — Cr\$ 120,00)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Chamada de Professor
Pelo presente edital fica no-
tificada D. Oscarina Pureza dos
Santos, ocupante do cargo de
professor de 3.ª entrada — Pa-
drão G. do Quadro Único, lotada
no grupo escolar de Icoaraci,
para dentro do prazo de vinte (20)
dias reassumir o exercício de seu
cargo, sob pena, de findo o pra-
zo e não tendo sido feita prova
de existência de força maior ou
coação ilegal, ser demitida nos
termos do art. 254, do Decreto-
lei n. 3.902, de 28 de outubro de
1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira,
respondendo pela chefia de exp-
ediente da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura, aotuel o
presente edital, extraindo do
mesmo, cópia para ser publicado
no "Diário Oficial em 17 de de-
zembro de 1953.

VISTO:

Belém, 16-12-953.
(a.) José Cavalcante Filho,
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

**SECRETARIA DE ECONOMIA E
FINANÇAS****Aviso**

A Secretaria de Estado de Eco-
nomia e Finanças, no uso de suas
atribuições, e

Atendendo a que o suprimento
de estampilhas às exatarias não
satisfaz as exigências da fiscal-
zação da renda tributária;

Atendendo a que a fiscaliza-
ção do imposto de vendas e
consignações deve ser exercida
com método e perfeita segu-
rança;

Atendendo finalmente, a que
medidas de caráter preventivos
devem ser adotados no sentido
de resguardar os interesses da Fa-
zenda Pública.

Recomenda aos senhores Dire-
tores do Departamento da Receita
e da Despesa que, a partir desta
data, façam observar as seguintes
instruções:

1) O suprimento de estam-
pilhas requisitado pelas Mesas de
Rendas e Coletorias só se proces-
sará mediante comprovação de
seu estoque nas exatarias e do
recolhimento do saldo da arrecada-
ção da receita pública relativo
ao mês anterior;

2) Nenhum pagamento por for-
necimento de artigos ou utilida-
des feitos ao Estado será proces-
sado, sem a juntada da fatura e
duplicata da conta devidamente
estampilhada em correspondência
ao valor do imposto sobre vendas
e consignações.

Belém, 12 de dezembro de
1953. — (aa) J. J. Aben-Athar,
secretário de Economia e Fi-
nanças.
(G. — 13, 15, 16, 17, 18 e 19|12;
1, 3, 4, 6, 7 e 8|1954)

GOVERNO DO ESTADO**DO PARÁ****SECRETARIA DE ECONOMIA E****FINANÇAS****AVISO**

O Departamento de Despesa da
Secretaria de Estado de Econo-
mia e Finanças avisa a quem
possa interessar que, a partir de
1.º de janeiro de 1954, será
observada a seguinte norma de
serviço:

a) Os Aposentados, Disponi-
lizados, Reformados, Pensionados
e Pensionistas do Montepio
quando receberem seus benefícios
por intermédio de procuradores,
serão obrigados a apresentar ates-
tado de vida, fornecido por auto-
ridade administrativa, policial ou
judiciária, e novo instrumento de
procuração;

b) as Pensionistas do Montepio
e Pensionadas do Estado serão
obrigadas a apresentar atestado
de estado civil e de boa con-
duta passado por autoridade ad-
ministrativa, policial ou judiciá-

ria;
c) nenhum pagamento de outra
natureza, processado por inter-
médio de procurador, será aten-
dido sem prévio arquivamento de
novo instrumento de procuração
neste Departamento.
Departamento de Despesa da
Secretaria de E. de Economia e

Finanças, 3 de dezembro de 1953.
João Bentes
Diretor

Visto

J. J. Aben Athar
Secretário de Estado de Econo-
mia e Finanças
(G. — Dias 5, 6, 13, 19, 20,
26, e 27 de 12-53)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
C. N. E. P. A. — S. N. P. A.
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE****LEILÃO PÚBLICO DE REPRODUTORES NASCIDOS
EM FORDLÂNDIA**

De acôrdo com autorização do Senhor Ministro da
Agricultura, contida no Processo IAN-3.362/53, levo ao co-
nhhecimento dos pecuaristas da Amazônia e de todos os in-
teressados que serão vendidos em LEILÃO PÚBLICO, a par-
tir das 8 (oito) horas do dia vinte e um (21) de dezembro
do corrente ano, na sede dêste Instituto, quinze (15) repro-
dutores da raça "NELORE", nascido em Fordlândia, que
por motivo de força maior deixaram de ser leiloados junta-
mente com os demais.

Serão leiloados os 15 (quinze) reprodu-
tores restantes do Grupo A - lote A, de
ns. 253, 262, 291, 292, 306, 333, 343, 354,365,
373, 374, 398, 407, 411 e 451, animais de
primeira categoria, ao preço mínimo por
cabeça de

..... Cr\$ 10.000,00
Esclarecemos aos Srs. pecuaristas de que êstes animais
são filhos de reprodutores campeões de exposições nacio-
nais com vacas registradas e de alta linhagem.

O Leilão obedecerá às seguintes condições:

- 1) Cada pretendente poderá arrematar no máximo 5 (cinco)
animais de cada um dos grupos acima mencionados,
não sendo todavia permitida, a cada arrematante, a
compra de um total superior a 10 (dez) animais;
- 2) Os lances do leilão deverão ser feitos em cruzeiros e o
pagamento deverá ser efetuado em animais de corte;
- 3) Confirmadas as vendas, o comprador ficará obrigado a
fazer, dentro de 48 horas, o depósito da importância
lançada, a qual será restituída, dentro do prazo de 20
dias, mediante a entrega, pelo arrematante, dos ani-
mais de corte, pelos preços correntes em Santarém.
Poderão, todavia, os arrematantes autorizar o Chefe da
Seção Administrativa de Belterra a efetuar por êles a
compra, em Santarém, dos animais de corte correspon-
dentes ao valor dos seus lances e respectivos depósitos;
- 4) As importâncias relativas aos lances deverão ser reco-
lhidas pelo Chefe da Seção Administrativa de Belterra;
- 5) Cada animal será leiloadado com o respectivo certificado
genealógico, e acompanhado do atestado negativo de
brucelose e tuberculose;
- 6) Os animais leiloados e pagos serão imediatamente en-
tregues aos respectivos arrematantes, cessando, desde
então, qualquer responsabilidade do Instituto sobre os
mesmos, que poderão, entretanto, permanecer em nos-
sos terrenos ainda por um prazo não superior a 15
(quinze) dias, findo o qual será cobrada uma taxa diá-
ria de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por cabeça.

Até o dia do Leilão, os "pedigree" dos garrotes a serem
vendidos estarão à disposição dos interessados na Diretoria
do Instituto.

Os animais poderão ser vistos diariamente na Sede do
IAN., e a Diretoria fornecerá aos interessados as demais in-
dicações e esclarecimentos a respeito.

A Comissão aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro para
realizar o presente leilão está constituída pelo Dr. Loris
Olimpio de Araújo, presidente da Associação Rural de Pe-
cuária do Pará, Dr. Abnor Gurgel Gondim, professor de
Zootecnia da Escola de Agronomia da Amazônia e pelo Di-
retor do I. A. N.

Belém, 30 de novembro de 1953. — João Murça Pires, di-
retor-Substituto.

(Ext. — 2, 6, 8, 18, 20 e 22|12)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Edital n.º 2

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da cadeira "Estatística Matemática e Demográfica Econômica", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de seis (6) meses, a partir de 1º de junho próximo vindouro, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", da cadeira "Estatística Matemática e Demográfica — Estatística Econômica", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

1—Poderão inscrever-se ao concurso:

- os professores adjuntos da cadeira;
- os docentes livres da cadeira;
- os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2—Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de sanidade;
- prova de idoneidade moral;
- prova de identidade;
- prova de que está em dia com as obrigações militares;
- títulos diversos que o recomendem para o cargo;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

3—A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4—O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A) — CONCURSO DE TÍTULOS:
I—Os títulos serão classificados em quatro grupos:

- diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- realizações práticas de natureza técnica ou profissional;
- estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;
- atividades didáticas.

II—Cada um dos 4 grupos acima indicados, receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III—A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B) — CONCURSO DE PROVAS:
a) prova didática;

b) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5—Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 1 de dezembro do corrente ano, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6—Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do edital aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea d) do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "currículum-vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7—Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e outra de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), do selo de Educação e Saúde.

8—Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 12 de maio de 1953. — (a) Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, diretor.
(G—6/10 e 6/12/1953; e 6/2/1954)

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E ATUARIAIS DO PARÁ

(Mantida pela Fenix Caixaerial Paraense)

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

(Concurso de Habilitação)

De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunico a quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria desta Faculdade, a partir de 2 até 20 de janeiro do ano próximo vindouro, as inscrições ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira série do Curso de Ciências Econômicas, devendo os interessados apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de inscrição com expressa menção das datas e de todos os Estabelecimentos de Ensino Secundário cursados;

b) Prova de conclusão do curso secundário, acompanhada da respectiva vida escolar ou diploma de conclusão de quaisquer dos cursos comer-

ciais técnicos, registrados na Diretoria do Ensino Comercial, e expedido por estabelecimento reconhecido, ou ainda o diploma de bacharel expedido por Faculdade de Filosofia reconhecida, e registrado na Diretoria do Ensino Superior, além das exigências da lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953.

c) Carteira de Identidade e atestado de idoneidade moral;

d) Atestado de sanidade física e mental;

e) Certidão de nascimento, passada por oficial de registro civil;

f) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

g) Prova de pagamento da taxa de inscrição.

As assinaturas dos documentos devem estar devidamente reconhecidas, não sendo aceita inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificado de exame em outros institutos e pública forma de qualquer documento. Nos termos da resolução do Conselho Técnico e Administrativo será de cinquenta (50) o número de vagas a serem preenchidas.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará, em 18 de dezembro de 1953.

(a.) Eduardo Arthur Supcupira Freire, Secretário.

Visto: — Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal.
(Ext.—22/12)

COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS DA AMAZÔNIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia geral Extraordinária no dia vinte e oito (28) do corrente mês e ano, às 8 horas da manhã na sede provisória da COTAGA, a passagem Bolonha, n.º 23, na forma do art. 15 dos Estatutos e para deliberarem sobre o art. 12 dos ESTATUTOS e o que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1953. — LUCIANO MACHADO PEREIRA SEIXAS, Presidente.

(Ext. Dias 20 e 22/12/53)

BANCO DO BRASIL S/A
Carteira de Exportação e Importação

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 3.º da Lei n.º 1.991, de 26-9-53, torna público que proferiu despachos concedendo licenças prévias de importação aos pedidos discriminados a seguir, uma vez que os solicitantes satisfizeram as exigências da Instrução 70, de 9-10-53, da SUMOC:

Pedido 3-53-L/07, de Higson & Co. (Pará) Ltd., referente a 38 sacos de cuminho, no valor de US\$ 1.000,00, equivalente a Cr\$ 18.820,00, procedente dos EE. UU. da América e destinado a este porto.

Pedido 3-53-L/08, de J. Mendes & Cia., relativo a 40.000 quilos de parafina refinada, no valor de US\$ 10.000,00, equivalente a Cr\$ 188.200,00, procedente dos EE. UU. da América e destinado a este porto.

Belém (PARÁ), 11, de dezembro de 1953.

Pelo BANCO DO BRASIL, S. A. — Belém (Pará) (a) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente — Fulton R. A. de Paula, Chefe de Serviço.
(Ext. — 22-12)

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 3.º da Lei n.º 1.991, de 26-9-53, torna público que proferiu despachos concedendo licenças prévias de importação aos pedidos discriminados a seguir, uma vez que os solicitantes satisfizeram as exigências da Instrução 70, de 9-10-53, da SUMOC:

Pedido 3-53-L/09, de Lima, Irmãos & Cia., referente a 130 caixas de bacalhau, no valor US\$Nor. 5.000,00, equivalente a Cr\$ 94.100,00, procedente da Noruega e destinado a este porto.

Pedido 3-53-L/10, de M. Mathias & Cia. Ltda., referente a 124 caixas de bacalhau, no valor de US\$Nor. 4.975,00, equivalente a Cr\$ 93.629,50, procedente da Noruega e destinado a este porto.

Pedido 3-53-L-11, de Lima, Irmão & Cia., relativo a 269 caixas de leite em pó "Molly", no valor de Dan.Kr. 41.936,00, equivalente a Cr\$ 115.319,80, procedente da Dinamarca e destinado a este porto.

Pedido 3-53-L/12, da Aliança Industrial, S. A., relativo a 77.000 quilos de arame de aço, liso, nú, comumente denominado polido, no valor de US\$Hol. 10.000,00, equivalente a Cr\$ 188.200,00, procedente da Holanda e destinado a este porto.

Belém (PARÁ), 12 de dezembro de 1953.

Pelo BANCO DO BRASIL, S. A. — Belém (Pará) (a) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Gerente — Fulton R. A. de Paula, Chefe de Serviço.
(Ext. 22-12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 3.993

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Amaro Loureiro dos Santos e Dona Joana da Silva Patente.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 20 de Fevereiro, 46, filho de Benedito Santos e de Dona Flô Loureiro dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 20 de Fevereiro, 46, filha de Calixto Ramos Parente e de Dona Cecília da Silva Parente.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6724—22 e 29|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Martins da Costa e Dona Maria de Lourdes Pessoa.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Santo Antonio, 6, filho de Francisco José da Costa e de Dona Severina Maria da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santo Antonio, 6, filha de Raimundo Severino Pessoa e de Dona Antonia Alves Pessoa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6725—22 e 29|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Oliveira Sobrinho e a senhorinha Yolete Guilherme Corte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucús, 2044, filho de Manoel de Oliveira Sobrinho e de Dona Joana Serca de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Fortaleza, professora,

normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Caceia, 900, filha de José Macário Guilherme Corte e de Dona Elisa Nunes de Amorim Corte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6723—22 e 29|12—Cr\$ 40,00)

COMARCA DE SANTAREM
Citação com o prazo de trinta (30) dias, de interessados incertos e desconhecidos

O Doutor Aluizio da Silva Leal, Juiz de Direito da Comarca de Santarém, Estado do Pará etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que por parte de João Henrique Saraiva lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Doutor Juiz Pretor da Comarca. João Henrique Saraiva, brasileiro, maior, solteiro, criador, residente no lugar denominado "Bôa-Fé", região do Ituí, deste Município e Comarca, por seu advogado, abaixo assinado, o seguinte: Primeiro. O suplicante ocupa há mais de (40) quarenta anos, uma gleba de terras no lugar acima referido possuindo ali a sua moradia e uma pequena criação, acontecendo que durante todo esse tempo jamais foi encomodado ou protestado em sua posse. Segundo. Que o dito terreno, ocupado mansa e pacificamente, independente de qualquer interrupção, tem atualmente as seguintes confrontações: pelo lado de cima limita-se com terras de João Batista de Almeida; pelo lado de baixo com Laurolino Xavier Henrique; pela frente com o rio Ituí; pelos fundos com o Igarapé de Santíssimo, medindo (45) quarenta e cinco braças de frente e fundos até o Igarapé do Santíssimo. Terceiro. E, como o suplicante por si e por seus antecessores, possuem o aludido terreno tal qual acima ficou dito, durante mais de quarenta anos, sem nenhuma oposição de quem quer que seja, quer legitimar a sua posse, nos

precisos termos do art. 550, do Código Civil. Para o referido fim, requer a designação do dia, hora e local para a necessária justificação, nos termos do art. 451 do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inqueridas as testemunhas, Clarindo Rodrigues da Costa, José Almeida Duarte Madouro e Tertuliano Campos, todos residente na aludido lugar. Requer, também depois de feita a justificação, seja feita a citação pessoal dos atuais confrontantes, bem assim do representante do M. P. e, por editais de 60 dias, dos interessados ausentes e não conhecidos, todos para o fim de acompanharem os termos da presente ação, depois da terminação do prazo dos editais, consoante o art. 455, do Cód. de Processo Civil, para o fim de ser declarado o domínio do suplicante sobre o mencionado terreno, citados também ainda, para no prazo legal, apresentarem contestação que julgarem de direito e seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Para efeito de taxa judiciária, dá-se a esta o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). D. A. esta, P. Deferimento Santarém, 4 de fevereiro de 1950.

— (a.) P. p. Nestor Orlando Miléo". Devidamente selada. Despacho: Designo o dia 17 do corrente, às 9 horas, para, no local do costume, serem ouvidas as testemunhas arroladas no presente pedido de justificação, citando-se o justificante. Santarém, 13 de fevereiro de 1950.

(a.) Cesar Mendonça. Distribuição: Ao 2.º Ofício. Em 13-2-1950.

— (a.) Waldemar Cunha. Tendo se procedido à justificação mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, pelo qual cito e chamo todos os interessados incertos e desconhecidos, que porventura hajam, para virem, dentro do decênio legal, contestar o pedido e assistir aos demais termos da competente ação de usucapião, até final sentença, sob pena de revelia. O presente edital será publicado três (3) vezes no semanário local "O Jornal de Santarém" e uma vez no "Diário Oficial", que se edita na Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Eu, João de Souza Alho, Escrivão interino do 2.º Ofício, dactilogra-

fei e subscrevi. — (a.) Aluizio da Silva Leal. Está conforme o original devidamente selado.

(a.) João de Souza Alho, Escrivão Interino.

(T. 6728—22|12—Cr\$ 120,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO —

8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

(PARÁ)

EDITAL DE 1.ª PRAÇA

Com prazo de vinte dias
O Doutor Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 11 de janeiro de 1954, às 16,15 horas, no Depósito Público, à Travessa Rui Barbosa, 921, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução, movida por Francisca Coelho Lima e outros, contra Sapataria Primavera (proc. 1.138 e outros), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"1 carteira com quatro gavetas, no estado, Cr\$ 250,00; 1 lote de soldados de borrachas, sortidos, Cr\$ 100,00; 1 lote de soldados de cortiça, sortidos, Cr\$ 50,00; 1 lote de cortiça laminada, Cr\$ 30,00; 1 lote de saltos de madeira, sortidos, Cr\$ 100,00; 1 lote de lixa para madeira, Cr\$ 20,00; 17 pacotes com graxa, no estado Cr\$ 80,00; 10 caixinhas com cera para calçados, Cr\$ 50,00; 3 amarrados pequenos com couros de pelica, Cr\$ 120,00; 1 amarrado pequeno de naco, Cr\$ 50,00; 1 amarrado pequeno de camurça, Cr\$ 100,00; 1 lote de sapatos imprestáveis, Cr\$ 50,00; 1 amarrado de fios para sapatos, Cr\$ 20,00; 1 pacote de saltos de borracha, Cr\$ 30,00; 1 saquinho e meio com ilhoses, Cr\$ 25,00; 6 caixinhas com fivelas, Cr\$ 80,00; 3 peças de pleado em mau estado, Cr\$ 150,00; 1 máquina de furar, em mau estado, Cr\$ 30,00; 1 máquina de pregar ilhoses, Cr\$ 100,00; grande lote de formas para calçados, Cr\$ 500,00; 2 cavaletes de madeira, Cr\$ 10,00; 2 cadeiras toscas, Cr\$ 20,00; 1 lote pequeno de cavaletes, Cr\$ 50,00; 1 lote moldes papelão para calçados, Cr\$ 10,00; 1 balcão envidraçado, Cr\$ 100,00; 1 espelho grande emoldurado, Cr\$ 50,00; 1 aparelho bobinas de papel, Cr\$ 120,00; 3 corpos de prateleiras toscas, Cr\$ 100,00; 4 cadeiras de madeira, Cr\$ 80,00; 1 escada de quatro degraus, Cr\$ 20,00; 1 lote de pastas portamerenda, Cr\$ 100,00; 1 lote de pastas-moxilas Cr\$ 50,00; 1 lote de pastas escolares Cr\$ 50,00; 38 pares de sapatos p/ meninas,....

Cr\$ 200,00; 25 pares de sapatos p/ homens, Cr\$ 380,00; 6 calxi-com sapatos esportes p/ meninos Cr\$ 50,00; 15 alpercatas p/ senhoras, Cr\$ 80,00; 71 pares de sapatos p/ criança, Cr\$ 1.100,00; 170 pares de sapatos p/ senhoras, Cr\$ 2.500,00; 36 pares de sapatos p/ senhoras, Cr\$ 500,00; 1 lote de bandas sapatos p/ senhoras, Cr\$ 50,00; 1 lote de cintos de cipó, para senhoras, Cr\$ 30,00; 2 máquinas Singer p/ sapateiro, esquerda, Cr\$ 5.000,00; 2 espelhos pequenos, Cr\$ 30,00; 8 cadeiras de madeira, Cr\$ 160,00; 2 balcões de macacubá, Cr\$ 1.000,00; 1 montra envidraçada, Cr\$ 300,00; 4 cavaletes de madeira, exposição calçados, Cr\$ 100,00; 1 cofre de ferro com segredo, Cr\$ 1.500,00; 3 corpos de prateleiras, Cr\$ 200,00; 1 escada de encostar, Cr\$ 20,00; 8 rolos de papel, para embrulho, Cr\$ 200,00; 1 aparelho para novelo de fio, Cr\$ 25,00; 12 suportes de madeira, exposição de calçados, Cr\$ 50,00; 15 pastas p/ coleiais, Cr\$ 80,00; 2 trousses de metal, em mau estado, Cr\$ 20,00; 1 lote de alpercatas avulsas, Cr\$ 50,00; 5 pares de borzeguins, Cr\$ 150,00; 80 caixas com sapatos p/ homens, Cr\$ 2.000,00; 4 alpercatas p/ homens Cr\$ 80,00; 63 caixas com sapatos esportes, Cr\$ 900,00; 162 pares de sapatos p/ crianças, Cr\$ 2.500,00; 158 pares de sapatos p/ senhoras, Cr\$ 2.800,00; 32 alpercatas p/ senhora, Cr\$ 500,00; 9 chinelos p/ senhoras, Cr\$ 42,00; 33 pares de sapatos p/ menino, Cr\$ 600,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento), de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de dezembro de 1953. Eu, Alice Barreiros Dias, aux. Judiciário G. dactilografai. E eu, Semiramis Arnaud Ferreira, substituto de Chefe de Secretaria, subscrevo. — Cássio P. de Vasconcelos, juiz Presidente da JCI de Belém.

EDITAL DE 1.ª PRAÇA

Com prazo de vinte dias
O Doutor Cássio P. de Vasconcelos, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da Junta de Conciliação e julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 14 de janeiro de 1954, às 16.15 horas, à Avenida Independência, 142, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Francisco Alves Garcia, (processo JCI—1.339/53), contra Café Colombo (Pinheiro & Gomes) o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um cofre de ferro, de origem Paulista, marca "Bernardini", com chave e segredo, à prova de fogo, com o n. de fabricação dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e três (18.453), Cr\$ 5.000,00".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que a arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de dezembro de 1953. Alice Barreiros Dias, aux. Judiciário G. dactilografai. E eu, Semiramis Arnaud Ferreira, substituto de Chefe de Secretaria, subscrevo. — Cássio P. de Vasconcelos, Juiz, suplente de Juiz Presidente da JSJ em exercício.

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

REPARTIÇÃO CRIMINAL Chamada de Funcionário
Pelo presente edital de chamamento, fica notificado Raimundo Margalho, ocupante do cargo de oficial de justiça, classe E, com exercício na Repartição Criminal, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do artigo 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém do Pará, 4 de dezembro de 1953.

(a.) Lycurgo Nabal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 8.ª vara e Diretor da Repartição Criminal.

(G.—Dias 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31/12)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os seguintes feitos:

Apelação cível — Capital — Apte. Ruth Monteiro Marinho; Apdo. Pedro de Souza Marinho.

Apelação cível — Capital — Apte. Benevenuto Nunes de Figueiredo; Apda. Maria de Lourdes Nunes de Figueiredo, a fim de ser preparados ditos autos, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de Dezembro de 1953.

(a) Luiz Faria — Secretario.

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Manoel de Almeida, cujo óbito ocorreu no dia 16 de fevereiro de 1953, nesta cidade à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias, (Cita) os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses(6), que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juízo, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevo.

(a.) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, e de heranças Jacente.

(Ext. — Dias 14/11, 14/12/53, 14.1, 14.2, 14/3, 14.4, 14/5/54)

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu o aforamento a Antonio José de Pinho, três terrenos sítos nesta cidade à Travessa José Bonifácio, medindo os dois primeiros 49.973m2,00 e o terceiro 3.872m2,00. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1882 a 1952, num total de Cr\$ 2.702,20, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. deferimento. Belém, 17 de abril de 1953. — (a.) Moura Palha — Procurador. Despacho. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A., depois de indicado o domicílio do citando, conclusos, Belém, 18 de abril de 1953. — (a.) Milton Leão de Melo, expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o referido em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos e os sucessores de Antonio José de Pinho, e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias que correrão em cartório e mais 10 dias depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os trâmites legais até final julgamento. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de dezembro de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo.

(T. 6507 — 4, 15 e 24/12/53 — Cr\$ 160,00)

reino aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. deferimento. Belém, 17 de abril de 1953. — (a.) Moura Palha — Procurador. Despacho. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A., depois de indicado o domicílio do citando, conclusos, Belém, 18 de abril de 1953. — (a.) Milton Leão de Melo, expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o referido em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos e os sucessores de Antonio José de Pinho, e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias que correrão em cartório e mais 10 dias depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os trâmites legais até final julgamento. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de dezembro de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo.

(T. 6507 — 4, 15 e 24/12/53 — Cr\$ 160,00)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição
De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Laurimar Pantoja Ayres e Paulo Rodrigues Mourão. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de dezembro de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório o cidadão Pedro Delmeval Santiago. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de dezembro de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Retificação de nome e estado civil

Faço saber a quem interessar possa que a eleitora Maria Ribeiro Vaz, portadora do título n. 7.910, requereu a este Juízo, retificação de seu estado civil e nome no referido título. E, para constar, mandei passar o presente Edital, que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 18 de dezembro de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Djubalina Ramos Pinto, Dulcimar Ferreira Rodrigues, Feraldo Paren-

te Farias e Pedro Alvaro de Abreu Nogueira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém aos 19 dias do mês de dezembro de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral.

Retificação de Nome

Faço saber a quem interessar possa que o eleitor Nicodemus Rabelo dos Santos, portador do título n. 20.463, requereu a este Juízo, retificação de seu nome no referido título para Nicodemus Rabelo Santos. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, 19 de dezembro de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório as cidadãs Raimunda do Amaral Ferreira e Raimunda Moreira Xavier. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de dezembro de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão — João Francisco de Oliveira, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de dezembro de 1953. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão Eleitoral.